



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

LEI nº. 1.413/2009

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Estadual Jurígena Batista de Paula – Ensino Fundamental e dá outras providências;

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e Eu Dartagnan Calixto Fraiz sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica por esta Lei, DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA RURAL ESTADUAL JORGINA BATISTA DE PAULA – ENSINO FUNDAMENTAL - localizada No Distrito da Triolândia, no Município de Ribeirão do Pinhal, devidamente inscrita no CNPJ. nº. 11.074.060/0001-75

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício de Prefeitura Municipal, em 23 de setembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
-Prefeito do Município-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, em 11 de setembro de 2009.

À
CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.

JUSTIFICATIVA-REFERENTE AO PROJETO DE LEI
Nº.039/2009.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos à essa Casa de Leis o Projeto de Lei nº 39/2009, visando Declarar de Utilidade Pública A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA RURAL, ESTADUAL JORGINA BATISTA DE PAULA ENSINO FUNDAMENTAL.

Justificamos aos ilustres Vereadores que esta ASSOCIAÇÃO recebe recursos do Governo do Estado, repasse feito mensalmente, sendo que, conforme solicitação da Senhora Diretora Lucilene Pereira da Silva, o Núcleo Regional da Educação vem exigindo a comprovação da utilidade pública para que possa ser efetivada a implantação da APMF do referido estabelecimento.

O regime de urgência, conforme também esclarece a Ilustre Diretora deve-se ao fato de que o depósito dos recursos financeiros do PDDE, com objetivo de atendimento de 88 alunos, sendo que já no próximo repasse às Escolas, não será possível que a Escola Estadual Jorgina Batista de Paula possa ser beneficiada se acaso ainda não cumprir as exigências legais.

Lembramos aos Nobres Vereadores que a Escola Estadual Jorgina Batista de Paula iniciou suas atividades neste ano, motivo pelo qual somente neste momento vem requerer a pretendida declaração e que todas as outras APMFs são declaradas de utilidade pública, sem o que não estão aptas a receber os devidos repasses.

Atenciosamente,

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Prefeito do Municipal

Ribeirão do Pinhal, em 11 de setembro de 2009.

Ofício nº 429/2009.

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à essa Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 39/2009 para apreciação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, para que este Município possa declarar como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA RURAL ESTADUAL JORGINA BATISTA DE PAULA-ENSINO FUNDAMENTAL do Distrito de Triolândia.

Contando com a especial atenção de Vossa Excelência, elevamos sinceras considerações.

Atenciosamente,

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
-Prefeito do Município-

EXMO. SENHOR
EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA.